

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA JÚNIOR DA PARAÍBA
CREAjr-PB**

EDITAL 001/2016 - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE CURSO

Art. 1 - O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Júnior da Paraíba (CREAjr-PB) torna público que, no período de 09 a 18 de Novembro de 2016, está aberta a seleção para representante de curso em cada instituição de ensino do estado da Paraíba cuja profissão seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

O PROGRAMA CREA JÚNIOR

Art. 2 - O CREAjr é um programa com o intuito de promover a inter-relação participativa entre o CREA-PB e os discentes de cursos de nível médio-técnico, graduação e os profissionais juniores do sistema CONFEA/CREA, como descrito em estatuto.

Art. 3 – Como é determinado pelo Art. 7 do estatuto são objetivos do CREAjr - PB:

- I – Viabilizar a participação dos estudantes no desenvolvimento de ações que incentivem os futuros profissionais à prática do exercício profissional responsável;
- II – Colaborar com a formação do futuro profissional, sensibilizando e conscientizando o estudante quanto ao papel profissional junto ao meio ambiente e à sociedade, incentivando-o ao exercício ético e responsável da profissão;
- III – Realizar ações que promovam o conhecimento, por parte do estudante, da legislação e temas profissionais;
- IV – Promover através das ações do CREAjr-PB, a formação de novas lideranças;
- V – Dar conhecimento aos estudantes do papel e da sua participação nas entidades de classe ligadas ao sistema CONFEA/CREA.

O REPRESENTAÇÃO DE CURSO

Art. 4 - Com o intuito de aproximação da diretoria com os membros nos diversos cursos do estado, associado a descentralização e expansão do programa CREAjr, faz-se necessária a abertura de vagas para a composição do cargo, com o intuito de realizar ações do CREAjr no curso o qual será representante.

Art. 5 – É oferecida 01 (uma) vaga para representante de curso, em cada instituição de ensino do estado da Paraíba que tenha cursos cuja profissão seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7 - Serão atribuições do selecionado para a Representante de Curso:

- a) Realizar semestralmente uma apresentação sobre o sistema CONFEA/CREA e o programa CREAjr aos ingressantes do curso.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA JÚNIOR DA PARAÍBA
CREAjr-PB**

- b) Promover anualmente uma reunião com os dois últimos semestres do curso sobre as atribuições profissionais, registro no conselho e participação dos profissionais nas entidades de classe.
- c) Realizar associação de estudantes do curso, como novos membros do CREAjr;
- d) Levantamento de demandas sobre cursos e eventos para o curso;

Art. 8 – O representante de curso poderá, caso escolha, contribuir nas ações do CREAjr na região em que seu curso está compreendido.

§ - Regiões de Núcleos do CREAjr no estado: João Pessoa, Campina Grande, Patos, Pombal, Cajazeiras.

DA SELEÇÃO

Art. 9 - A seleção ocorrerá através da indicação de um representante de curso pela coordenação do curso, por meio do envio, dentro do prazo de seleção, de um ofício da própria coordenação oficializando a indicação do/da estudante para ser representante de curso.

- a) A forma de escolha do Representante de Curso é de autonomia da coordenação.
- b) No ofício de indicação solicitamos que conste nome completo, o numero de telefone e e-mail do indicado para que possamos realizar o contato.
- c) O ofício de indicação do representante de curso deve ser enviado via meio eletrônico para o email: creajr@creapb.org.br, com cópia para pb@creajr.com.br, com o assunto “SELEÇÃO DE REPRESENTANTE DE CURSO”.

Art. 10 – Os Requisitos para indicação do representante de curso é que o estudante seja regularmente associado (a) ao CREA Júnior – Paraíba, está devidamente matriculado (a) em uma Instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

§ - A associação ao CREAjr pode ser feito pelo site: creajpb.org.br

Art. 11 – As inscrições devem ser realizadas no período das 00h00min do dia 09 de Novembro de 2016 às 23h59min do dia 18 de Novembro de 2016.

Art. 12 – Após o recebimento do ofício será enviado um e-mail confirmando o recebimento da documentação.

Art. 13 - No máximo em 72 horas após o encerramento da seleção entraremos em contato com o representante do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Não é necessário o pagamento de qualquer taxa para candidatar-se as vagas deste edital.

Art. 15 – Após a seleção ocorrerá uma capacitação, com data a ser definida, sobre as ações a serem desenvolvidas bem como, as informações sobre o sistema profissional CONFEA/CREA necessárias para o andamento das atividades do representante de curso.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA JÚNIOR DA PARAÍBA
CREAjr-PB**

Art. 16 – Os candidatos selecionados para colaborar como representante de curso realizarão suas atividades de forma voluntária sendo vedado qualquer tipo de remuneração aos mesmos, como previsto no estatuto dessa entidade em seu artigo 44.

Art. 17 – O mandato dos representantes de curso será de 06 (seis) meses podendo, em caso de escolha pelo representante, ser renovado por mais 06 (seis) meses.

Art. 18 – O Representante de Curso receberá da presidência do CREA-PB um Certificado de Relevantes Serviços Prestados à Formação dos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA, desde que exerça ativamente o mandato de 06 meses.

João Pessoa, 08 de Novembro de 2016

Tiago Costa Medeiros
Coordenador do CREAjr – PB
creajr@creapb.org.br

José Felipe Silva de Sales
Coordenador Adjunto do CREAjr – PB
creajr@creapb.org.br – 999084072 – 981184072